



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

SF/25619.89140-53

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Confere ao Município de Antônio Carlos, no estado de Minas Gerais, o título de Cidade Nacional do Queijo do Reino, em homenagem ao legado de Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Município de Antônio Carlos, no Estado de Minas Gerais, o título de Cidade Nacional do Queijo do Reino, em reconhecimento à sua tradição centenária na produção artesanal do Queijo do Reino e ao legado do ilustre médico e líder político Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.

Art. 2º A concessão tem caráter honorífico, simbólico e sem criação de encargos financeiros para a União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Antônio Carlos, localizada no coração do Estado de Minas Gerais, possui uma história rica na produção do Queijo do Reino, símbolo de sua identidade cultural e de sua tradição agrícola. O município destaca-se por manter viva a fabricação artesanal do queijo, produto herdado das técnicas portuguesas e adaptado com excelência ao paladar brasileiro.

Ao propor este título, também homenageamos o legado de Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes — médico, político e filho ilustre de Antônio Carlos — cuja trajetória foi marcada pelo compromisso com o bem-estar

social, com a valorização das raízes mineiras e com o incentivo à agricultura familiar. Foi graças à sua influência e dedicação à terra natal que muitas práticas culturais e econômicas se consolidaram na região, inclusive a preservação da tradição queijeira.

A outorga do título de Cidade Nacional do Queijo do Reino a Antônio Carlos é mais do que um reconhecimento geográfico. É um tributo à memória de um homem que simbolizou a união entre saber popular, desenvolvimento local e orgulho de suas origens.

Trata-se, portanto, de iniciativa que promove maior valorização das tradições e das personalidades que construíram a história de nosso país.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA